

**BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.**

*Capital Social: EUR 3.000.000.000,00*

*Sede: Praça D. João I, 28, Porto*

*Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o*

*número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882*

# Certificado Estratégia de Alocação Equilibrada

## Ficha Técnica

**Emitente:** Banco Comercial Português, S.A..

**Organização e Liderança:** Banco Comercial Português, S.A..

**Modalidade:** Emissão de Certificados por subscrição particular.

**ISIN:** PTBIT7YM0043

**Ativos Subjacentes:** O preço do Certificado reflete a evolução do valor em Euros dos seguintes índices com os seguintes pesos fixados nas Datas de Rebalanceamento, deduzido do Custo de Gestão abaixo referido:

<b>Ativos Subjacentes</b>	<b>Cód. Bloomberg</b>	<b>Abreviatura</b>	<b>Moeda</b>	<b>Peso</b>
<b>Índices de Ações:</b>				
MSCI All Country World Index Net Total Return EUR	NDEEWNR Index	MSCI All Country	EUR	50%
<b>Índices de Obrigações:</b>				
Bloomberg Barclays Euro-Aggregate Corporate Total Return Index	LECP TREU Index	EURO BOND CORP	EUR	50%

<b>Quantidade:</b>	30.000.000
<b>Data de Emissão:</b>	4 de Dezembro de 2020
<b>Data de Maturidade:</b>	Não aplicável.
<b>Preço de Emissão:</b>	EUR 10
<b>Datas de Referência:</b>	Primeiro <b>Dia de Cálculo</b> de abril e outubro de cada ano. Em caso de reembolso da totalidade da emissão dos Certificado os cinco primeiros <b>Dias de Cálculo</b> de abril e outubro de cada ano.
<b>Preços de Referência:</b>	Os <b>Preços de Referência</b> serão calculados pelo <b>Agente de Cálculo</b> com base nos preços médios diários dos <b>Ativos Subjacentes</b> publicados pelos <b>Agentes de Cálculo dos Ativos Subjacentes</b> em cada <b>Data de Referência</b> ou, caso não seja publicado o preço médio diário de algum dos Ativos Subjacentes, com base no valor de fecho do <b>Ativo Subjacente</b> em causa nas <b>Datas de Referência</b> . Em caso de reembolso da totalidade da emissão de Certificados, o <b>Preço de Referência</b> de cada <b>Ativo Subjacente</b> será o correspondente à média aritmética simples dos respetivos <b>Preços de Referência</b> para as cinco <b>Datas de Referência</b> <i>supra</i> referidas.
<b>Data de Reembolso:</b>	Dois dias úteis depois da última <b>Data de Referência</b> . Caso esta data não seja um <b>Dia Útil de Liquidação</b> , a <b>Data de Reembolso</b> correrá no primeiro <b>Dia Útil de Liquidação</b> subsequente.
<b>Dia Útil de Liquidação:</b>	Qualquer dia em que os bancos estão abertos ao público e a funcionar em Lisboa, desde que a CVM e a Trans-European Automated Real-time Gross Settlement Express Transfer System (TARGET2) estejam abertas para negociação e a operar regularmente.

**Rebalanceamento:** Semestralmente, nas **Datas de Rebalanceamento**, os pesos voltam a ser fixados nos valores estabelecidos na tabela de Ativos Subjacentes. Entre duas **Datas de Rebalanceamento** o peso dos **Ativos Subjacentes** pode aumentar ou diminuir conforme o comportamento dos mercados.

**Datas de Rebalanceamento:** Primeiro **Dia de Cálculo** de abril e outubro de cada ano.

**Custo de Gestão:** É um custo que visa cobrir os custos em que incorre o **Emitente** na gestão do produto, nomeadamente na cobertura de risco de mercado. O **Custo de Gestão** na **Data de Emissão** é de 1,5% por ano. O Emitente define em cada **Data de Rebalanceamento** o **Custo de Gestão** a vigorar até à próxima **Data de Rebalanceamento**, tendo em conta as condições de mercado. Atualmente é de 1,5% por ano.

**Custo de Gestão Semestral:** Corresponde ao **Custo de Gestão** para o período semestral, sendo igual ao **Custo de Gestão** a dividir por dois.

**Valor do Reembolso:** Os Certificados serão reembolsados, em Euros na **Data de Reembolso**, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Valor de Reembolso} = (50\% \times \text{Performance MSCI All Country} + 50\% \times \text{Performance EURO CORP BOND} + 1)$$

$$\times \text{Valor de Reembolso Anterior} \times (1 - \text{Custo de Gestão Semestral}) \times 1\text{Euro}$$

em que:

Valor de Reembolso Anterior é igual ao **Valor de Reembolso** apurado na **Data de Referência** anterior.

Valor de Reembolso Anterior na primeira Data de Reembolso = Preço de Emissão

Data Final é igual à **Data de Referência** em que é apurado o **Valor de Reembolso**. Em caso de Reembolso da totalidade da emissão de Certificados, a Data Final corresponde às Cinco **Datas de Referência** supra definidas, o Preço Final corresponde à média aritmética simples dos **Preços de Referência** nestas **Datas de Referência**

Data Inicial é igual à **Data de Referência** anterior.

Performance corresponde à variação percentual do **Preço de Referência** entre a Data Final e a Data Inicial, calculada da seguinte forma:

$$\text{Performance} = \frac{\text{Preço Final}}{\text{Preço Inicial}} - 1$$

**Exercício do Direito de Reembolso:**

- a) Por iniciativa do **Emitente** (*Call-Option*): O **Emitente** tem o direito (mas não a obrigação) de proceder, na **Data de Reembolso**, ao reembolso da totalidade da emissão dos Certificados, ao **Valor de Reembolso** devendo, para o efeito, proceder à divulgação do reembolso através de anúncio a publicar no Sistema de Difusão de Informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) ou em outro meio de difusão de informação equivalente, com uma antecedência mínima de seis meses em relação à **Data de Reembolso**.
- b) Por iniciativa do titular de Certificados (*Put-Option*): Cada titular de Certificados tem o direito (mas não a obrigação) de solicitar ao **Emitente** o reembolso de parte ou da totalidade dos Certificados por si detidos, ao **Valor de Reembolso** apurado na **Data de Referência** relevante, mediante comunicação escrita a endereçar ao **Emitente** com, pelo menos, 3 dias úteis de antecedência relativamente à **Data de Referência**.

**Dia de Cálculo:**

Qualquer dia em que todos os **Agentes de Cálculo dos Ativos Subjacentes** programarem calcular e publicar valores oficiais para os **Ativos Subjacentes**, salvo se, de acordo com a opinião do **Agente de Cálculo**, tiver ocorrido nesse dia uma **Interrupção de Mercado**. Nesse caso, o **Dia de Cálculo** será o primeiro dia útil seguinte no qual não exista uma qualquer **Interrupção de Mercado**.

<b>Interrupção de Mercado:</b>	Significa a ocorrência ou existência em qualquer dia de negociação, durante o período de trinta minutos imediatamente anterior ao momento de cálculo, de qualquer suspensão ou limitação imposta à negociação por motivo de oscilações nos preços que excedam os limites permitidos pelas bolsas em causa ou por qualquer outro motivo relativamente: (i) negociação dos <b>Ativos Subjacentes</b> , ou dos títulos que compõem os Ativos Subjacentes (ii) à negociação de contratos de opções, futuros ou Swaps sobre os <b>Ativos Subjacentes</b> , ou (iii) ao adiamento geral de pagamentos em relação às atividades bancárias em Portugal.
<b>Ajustamentos /Eventos Extraordinários:</b>	Se (i) ocorrer alguma alteração que o <b>Agente de Cálculo</b> considere ter um impacto material que justifique a necessidade de ajustar a determinação do <b>Preço de Referência</b> ou a substituição de alguns dos <b>Ativos Subjacentes</b> , ou (ii) Caso entre em vigor qualquer disposição legal ou regulamentar, de fonte nacional ou comunitária, ou sentença emanada de qualquer entidade ou autoridade governamental, administrativa, legislativa, ou judicial que, a qualquer momento, torne ilegal, impossível ou impraticável o cumprimento de qualquer obrigação por parte da Emitente, incluindo a obrigação de manter os Certificados admitidos à negociação, ou seja suscetível de afetar, de forma relevante, o exercício de quaisquer direitos pelos titulares dos Certificados, a Emitente poderá, com o objetivo de preservar o justo valor do investimento nos Certificados, pôr termo às obrigações por si assumidas decorrentes dos Certificados, ou fazer o(s) ajustamento(s) necessário(s), incluindo a substituição dos Certificados por novos Certificados.
<b>Agentes de Cálculo dos Ativos Subjacentes:</b>	MSCI Inc. (MSCI All Country) e Bloomberg Index Services Limited (EURO CORP BOND).
<b>Admissão à Negociação:</b>	Será solicitada a admissão dos Certificados à negociação em qualquer mercado secundário a definir pelo Emitente, desde que localizado em Estado Membro da União Europeia

<b>Mercado Secundário:</b>	<p>O Banco Comercial Português, S.A., assegura o mercado secundário diariamente, durante a vida do produto, com um spread máximo de 2% entre a compra e a venda em condições normais de mercado.</p>
<b>Natureza e Representação:</b>	<p>Os Certificados serão representados por valores escriturais e nominativos, exclusivamente materializados pela sua inscrição em contas abertas em nome dos respetivos titulares, nos termos do disposto no Código dos Valores Mobiliários.</p>
<b>Recapitalização interna (<i>bail-in</i>)</b>	<p>Os Certificados estão sujeitos ao regime da resolução previsto, designadamente, no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92 de 31 de dezembro (“Regime Geral”).</p> <p>Nos termos da legislação, nacional e europeia, aplicável, a autoridade de resolução competente pode aplicar ao Emitente poderes de resolução, incluindo as seguintes medidas de recapitalização interna (<i>bail-in</i>):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>(i) Redução do valor nominal dos créditos que constituam passivos do Emitente que não sejam instrumentos de fundos próprios;</li><li>(ii) Aumento do capital social por conversão dos créditos elegíveis mediante a emissão de ações ordinárias ou títulos representativos do capital social do Emitente;</li><li>(iii) Transferência, total ou parcial, dos ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão do Emitente, e a transferência da titularidade das ações ou de outros títulos representativos do seu capital social para instituição de transição;</li><li>(iv) Conversão de créditos elegíveis do Emitente em capital social da instituição de transição mediante a emissão de ações ordinárias e redução do valor nominal dos créditos elegíveis do Emitente a transferir para a instituição de transição; e</li><li>(v) Redução do valor nominal dos créditos elegíveis do Emitente a transferir, nos termos do disposto nos artigos 145.º-M e 145.º - S do Regime Geral.</li></ul>

**Regime Fiscal:** Os rendimentos dos Certificados estão sujeitos a tributação em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) e de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC). Nos termos do nº1, alínea g), do Código do IRS, os Certificados que atribuem o direito a receber um valor determinado do ativo subjacente estão sujeitos ao regime das mais-valias (categoria G do IRS). A presente cláusula constitui um resumo do regime fiscal a que a emissão está sujeita e não dispensa a consulta da legislação aplicável.

**Agente de Cálculo:** Banco Comercial Português, S.A..

**Agente Pagador:** Banco Comercial Português, S.A..

**Foro Competente e Lei Aplicável:** Para resolução de qualquer litígio emergente da presente emissão de Certificados é competente o foro da Comarca de Lisboa. A presente emissão rege-se pela lei portuguesa, designadamente pelo regime jurídico dos Produtos de Investimento de Retalho (PRIP).